



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 031/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2024

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro – Promissão, estado de São Paulo.

PREÂMBULO

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PROCESSO nº 031/2024**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTÉTICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE**, através da Secretária Municipal de Saúde para um período de 1 (um) ano, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº **123** de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147** de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº **6.964** de 09 de janeiro de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, nesta cidade, iniciando-se no dia **22/05/2024 às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) Órgão Gerenciador:** A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;



- c) **Órgãos participantes:** Os setores de Assistência Social, Nutrição e Administração do Centro Integrado de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente, através do site: <http://www.promissao.sp.gov.br>, ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Setor de Tesouraria/Lançadoria da Municipalidade.
- e) A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (14) 3543-9000; e
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras;

DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A modalidade da presente Licitação dar-se-á por Pregão Presencial, ao que justificamos a seguir:

Conforme disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica **admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.**

Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos;

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a **possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;**

A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica;

O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

Assim sendo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a **Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos;**

Por fim, com a devida justificativa **sobre o ponto de vista da celeridade,** entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão



Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Este Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTÉTICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE**, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos, para um período de 1 (um) ano contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
 - a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
 - b) a quantidade mínima a ser cotada, caso exista, são as constantes do Anexo I: Termo de Referência;
 - c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item;
 - d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo: Termo de Referência;
 - e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
 - f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;
 - g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previstos neste Edital;
 - h) fica vedado a participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para **IMPUGNAR ESTE EDITAL**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h30m. às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Setor de Licitações, sito à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, Promissão (SP), CEP 16.370-000 ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@promissao.sp.gov.br
 - 1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.
2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@promissao.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
 - 4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de participação da microempresa, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1. Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. Será vedada a participação de empresas:

- a)** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; ou ainda
- d)** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3. Serão aceitos os envelopes recebidos via correios ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo **3 (três)** empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de, 2024 sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão do respectiva Ordem de Fornecimento.

2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

V DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) **tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) **sendo pessoa física** deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia da certidão da junta comercial do ente estadual**, emitida a menos de 90 (noventa) dias **comprovando a condição de enquadramento da licitante**, observada a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6. OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato – quando for o caso.

9. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10. As pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes **01- PROPOSTA** e **02- HABILITAÇÃO JURÍDICA** pessoalmente ou via correios, estando cientes de que **o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada**, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso.

11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes



representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

- a) **ANEXO III** - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- b) **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; E
- c) **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, **PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO XI.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados, indevassáveis e rubricados seus lacres, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROMISSÃO**

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 031/2024
Pregão (Registro de Preços) nº 004/2024
(Nome do proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROMISSÃO**

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 031/2024
Pregão (Registro de Preços) nº 004/2024
(Nome do proponente)

3. Quando remetidos pelos Correios, os 02 (dois) envelopes exigidos no subitem anterior, devidamente identificados, deverão estar acondicionados em um 3º (terceiro) envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - **Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 - Centro
CEP 16.370-000 - Promissão/SP
Setor de Licitações

Processo nº 031/2024
Pregão Presencial nº 004/2024
(Nome do proponente)



4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, **a empresa estará automaticamente eliminada.**
5. A remessa via postal **implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.**
6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que **o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos**, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII DO VALOR ESTIMADO (ART.23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART.84)

1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
2. O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelope fechado, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
 - 1.1. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.
 2. A proposta deverá conter:
 - 2.1. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 2.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);
 - 2.3. A apresentação da Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital e seus anexos. **(ANEXO VII)**
 - 2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (SESSENTA)** dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
 - 2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 1.
- Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu



recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

2.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período de **60 (sessenta)** dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

3. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1.1.1 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.2 Contrato social/Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);

1.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) **e Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.5 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

1.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

1.2.8 Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada;**



1.2.9 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 - dispensa se apresentado declaração unificada;

1.3 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1.3.1 Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

1.3.1.1 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

1.3.1.2 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3.1.3 Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

1.3.2 Alvará de vigilância sanitária em validade (para licitação de medicamentos ou materiais de enfermagem).

1.4 HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1.4.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei.

1.4.1.1 Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois)** anos.

1.4.2 Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da **Súmula 50 do TCE/SP**.

1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5.2 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

1.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

1.5.4 Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no Edital.



1.5.5 Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

1.5.6 APÓS A HABILITAÇÃO, PODERÁ A LICITANTE SER INABILITADA POR MOTIVO RELACIONADO COM A CAPACIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU INIDONEIDADE, EM RAZÃO DE FATOS SUPERVENIENTES OU SOMENTE CONHECIDOS APÓS O JULGAMENTO.

1.5.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

1.5.8 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

1.5.9 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de **30 (trinta)** dias. Passados os **30 (trinta)** dias, serão destruídos pelo Departamento de Licitações e Contratos.

1.5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.5.11 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

1.5.11.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

1.5.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.5.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidades com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo) de real**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, **valor este que poderá ser alterado a critério do Pregoeiro**.

6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 **A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.**

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 Como critério de aceitabilidade da proposta classificada serão observados **(artigo 59 da Lei 14.133/21):**

- a)** vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexecutáveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocados os demais licitantes para negociação.

11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **a licitante será inabilitada.**

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. CONHECIDA A VENCEDORA, O PREGOEIRO CONSULTARÁ AS DEMAIS CLASSIFICADAS SE ACEITAM FORNECER AO PREÇO DAQUELA, MANTIDAS AS QUANTIDADES OFERTADAS, CONFORME REGRA O ARTIGO 61, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

16. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

17. A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de Registro de Preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17.1. O registro a que se refere o item 17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

18. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. A critério do Pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.



20. Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI DOS RECURSOS – Artigo 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

1. **Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer **importará na preclusão desse direito**.
3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@promissao.sp.gov.br
5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:
 - 6.1. Negar admissibilidade ao recurso, **quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido**;
 - 6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;
7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2. As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição na ATA DE REGISTRO, no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

1. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XV DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo lavrado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.**

1.1. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.**

2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos **1 (um) ano** da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.



3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Promissão.

XVI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui este Edital.
2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em **02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em **até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.
- 2.1. **Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO**, independente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta da futura Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.
3. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de **05 (cinco) dias úteis** após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVII DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, apenas uma vez.**
- 2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - 2.1 Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - 2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
 - 2.3 Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 3 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

XVIII DAS PENALIDADES

1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;



- 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
 - 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
 - 1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
- a) Advertência – inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do Edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
 - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento);
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 3.1. As sanções de que trata a alínea “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de **15 (quinze) dias úteis**, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 3.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o **Prefeito Municipal**.

XX DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1.** A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço [eletrônico: www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)
- 2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 4.** Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
14. A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual). Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
15. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Relação dos Itens (Arquivo Digital) /Modelo de Proposta;
 - Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
 - Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Anexo VII - Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital e seus anexos;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IX - Dados Necessários para a assinatura do contrato; e

Anexo X - Declaração unificada.

XXII DO FORO

1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Promissão Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Promissão/SP, 10 de maio de 2.024

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTÉTICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE**, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos;

1.2. A aquisição futura dos materiais especificados e elencados no Edital de Licitação, visa atender às necessidade de pacientes nutricionais específicas de crianças, jovens, adultos e idosos, muitos deles acamados ou impossibilitados que vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, recebem os produtos através do Setor de Assistência Social; muitos dos quais com casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral) e outros muitos casos que nos chegam;

1.3. A Constituição Federal dispõe em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

1.4. Já a Lei 8.080/1990, vem dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

1.5. Note-se ainda que a maioria das intervenções em saúde liga-se diretamente ao estado nutricional dos pacientes, e que um adequado aporte de nutrientes em quantidade certa, contribuirá para uma melhor recuperação da saúde dos mesmos; além de que muitos destes, acamados; dependem exclusivamente da dieta enteral/oral para se alimentarem, a depender da situação em que se encontram;

1.5.1. Assim, necessário se faz a formação de estoques de segurança, visando viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das citadas fórmulas e suplementos.

1.6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.6.1. Em revendo as aquisições anuais referente à distribuição de **LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTÉTICOS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



SAÚDE, bem como a cotação realizada pelo Setor de Licitações da Secretaria, chegou-se ao valor de **R\$ 5.567.068,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e sessenta e oito reais)**; como estimativa para suprir o ano de 2024, que será distribuído conforme se notará pela Planilha abaixo discriminada;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDADE.	R\$ TOTAL MÉDIO
1	Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	GR	200.000	R\$22.000,00
2	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M.S. nº 977/1998. Com no mínimo 80 % do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800 g.	GR	5.000	R\$850,00
3	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes de 06 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M.S. nº 977/1998. Com no mínimo 80 % do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800 g.	GR	5.000	R\$600,00
4	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C. caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, Vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	GR	200.000	R\$20.000,00



5	Fórmula infantil de segmento para lactentes a partir de 06 meses até aos 12 meses de vida com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitamina A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	GR	300.000	R\$33.000,00
6	Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo protéico. Com no mínimo 80 % do prazo de validade. Embalagem de 300 grs a 800 grs.	GR	100.000	R\$49.000,00
7	Fórmula enteral normocalórica, nutricionalmente completa, balanceada, com ou sem sabor acrescido de fibras e isento de lactose, sacarose e glúten. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Embalagem de 350 g a 800g, de acordo com a legislação vigente (RDC 21).	GR	900.000	R\$279.000,00
8	Fórmula enteral/oral hipercalórica (1.5 Kcal/ml), nutricionalmente completa pronta para o uso, isenta de sacarose, lactose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Indicada para pacientes em elevadas necessidades de nutrientes; desnutrição, oncologia, anorexia. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1.000 ml.	LT	20.000	R\$736.000,00
9	Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Embalagem de 200g a 400g.	GR	120.000	R\$43.200,00
10	Fórmula hiperprotéica e hipercalórica pronta para o uso, desenvolvida para pessoas em caso de desnutrição, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem de 200 ml.	FR	80.000	R\$1.724.800,00
11	Suplemento alimentar hipercalórico, hipoproteico, isento de lactose e glúten, com no máximo 10% de sacarose, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Nutrição completa para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica. Apresentação na	LT	400	R\$42.268,00



	forma líquida, embalagem com 1000 ml.			
12	Nutrição completa para situação metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipercalórico e baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Isento de sacarose, lactose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida. Embalagem até 200 ml.	FC	5.000	R\$112.650,00
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO – Lata com 400g. Fórmula polimérica em pó contendo leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de Magnésio, orfato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Contém lactose. Com no mínimo 80% do prazo de validade (sabores morango, chocolate ou baunilha).	GR	600.000	R\$78.000,00
14	Nutrição enteral/oral líquida nutricionalmente completa. Pode ser utilizada como única alimentação do paciente que auxilie efetivamente no controle glicêmico de pacientes diabéticos. Isenta de lactose, sacarose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.	LT	20.000	R\$925.000,00
15	Fórmula semi elementar contendo hidrolisado protéico, mistura de peptídeos com elevado teor de glutamina, com baixo teor de sódio, isento de sacarose, lactose e glúten, contendo nutrientes imunomoduladores, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem de 350g a 800g.	GR	25.000	R\$52.000,00
16	Com no mínimo 2,4 kcal/ml, hiperprotéico, atendendo a legislação vigente (RDC 21), com no mínimo 20% de proteína. Embalagem com 125 ml. Sabores variados.	FR	25.000	R\$1.020.000,00
17	Acrescido de arginina e micronutrientes (Ferro, Zinco, cobre, selênio, Vit. A, Vit. C, Vit. E), sem glúten. Indicado para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com feridas crônicas, incluindo úlceras de pressão, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem contendo 200 ml.	FR	10.000	R\$240.700,00



18	Fórmula que auxilia complementar a alimentação. Fornecendo 26 vitaminas e minerais ou mais, rico em cálcio, ferro e zinco. Embalagem de 380 a 800 gramas.	GR	50.000	R\$6.000,00
19	Formula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, isento de glúten lactose. Embalagem de 400 a 800 gramas.	GR	100.000	R\$26.000,00
20	Formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes, com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 360 a 800 gramas.	GR	600.000	R\$156.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.567.068

2. MODALIDADE

2.1. A modalidade da presente Licitação dar-se-á por Pregão Presencial, ao que justificamos a seguir:

2.1.1. Conforme disposto no artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica **admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.**

2.1.2. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

2.1.2.1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos;

2.1.2.2. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a **possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;**

2.1.2.3. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica;

2.1.2.4. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

2.1.2.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

2.1.2.5.1. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;



2.2. Assim sendo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a **Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos;**

2.3. Por fim, com a devida justificativa **sobre o ponto de vista da celeridade**, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.

2.4. A participação das empresas dar-se-á pela apresentação de propostas que contemplem MENOR PREÇO POR ITEM;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Para os exercícios seguintes, em caso de aditivo de prazo dos Registros de Preços, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento do presente Certame Licitatório será o **DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do presente processo licitatório será o de **REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1.1. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras¹.

5.2. A modalidade ora escolhida não só deverá conferir maior celeridade ao processo como também ampliar-se-á o universo de potenciais licitantes; entendendo-se assim a satisfação e atendimento do interesse público.

5.3. Assim, tem-se que:

¹ Inciso XLV do Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

6. VIGÊNCIA

6.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme se depreende da Lei de Licitações, a saber:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. PAGAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

7.2. O prazo para pagamento das aquisições realizadas na Ata de Registro de Preços, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

7.2.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

a) número do processo;

b) número do pregão;

c) número do contrato.

8. ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;



8.2. O prazo de entrega convencionado será o de **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

9. PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade dos itens a serem adquiridos na presente Ata de Registro de Preços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

10.1.1. CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, 1144 – Centro – PROMISSÃO – S.P.

Telefone: (14) 3543-9670

10.1.2. HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

10.2. Não se aplica a entrega de Amostras.

10.3. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos, e assinado pelo profissional responsável.

10.4. CONTROLADORES DA EXECUÇÃO

15.1. TIAGO MACHADO DE CASTRO, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG. nº 2.156.304 – SSP/PR e CPF nº 126.859.637-07;

15.2. DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI, Assistente Social, portadora do RG. nº 30.622.780-0 e CPF nº 286.090.168-03;

15.3. LAVINIA MARIA DOS SANTOS, Nutricionista, portadora do RG. nº 43.015.224-3 e CPF nº 325.397.888-58;



15.4. Outras determinações no tocante à Administração, Controle e Execução de Contrato serão devidamente comunicadas às empresas vencedoras do procedimento licitatório.

Promissão, 19 de Março de 2024.

TIAGO MACHADO DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)
(A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2024

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTÉTICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período 01 (um) ano contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

ARQUIVO DIGITAL

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

EXIGÊNCIAS:

- 1 – Os produtos deverão conter comprovação e aprovação do órgão que o regulamentam;
- 2 – Deverá constar na proposta ao lado da descrição do produto a MARCA do produto cotado pela empresa.
- 3 – No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos sem ônus ao Município de Promissão.
- 4 - **PRAZO DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue na quantidade solicitada, no prazo de **10 (dez) dias**, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho; nas quantidades solicitadas pelo servidor responsável.
- 5 - **LOCAL DA ENTREGA:** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no Centro Integrado de Saúde, situado à Avenida Dr. Júlio Prestes, 1144, Centro, na cidade de Promissão, estado de São Paulo, junto ao Setor de Compras daquela Secretaria, no horário de segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, e em dias úteis e de expediente, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6 - **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota



Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

7 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco: _____ Agência nº: _____ Conta corrente nº: _____
Município: _____

8 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: nome completo, número dos documentos pessoais (neste caso do RG e CPF), nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço completo.

9 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de 1 (**um**) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

10 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Assinatura do representante legal da empresa RG



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital referente ao Pregão
Presencial nº ____/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos
apresentados nesta condição.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Razão Social da empresa

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)



A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS
EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

.....inscrito no CNPJ Nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....**DECLARA** para fins do disposto no art. 63, inciso
III, e artigo 68, inciso Vi, ambos da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de
aprendiz ()

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante
Razão Social da empresa

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante
Razão Social da empresa

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 031/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Promissão/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2024, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante
Razão Social da empresa

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL

PROCESSO Nº 031/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Promissão/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2024, **DECLARA** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº ____/2024 e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante
Razão Social da empresa

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558.856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, portador do RG nº 20.424.418 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 171.697.408-93 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, portador do RG nº SSP/____, inscrito no CPF/MF nº e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr., portador do R.G. nº SSP/..., inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº..., bairro, cidade....., Estado, CEP.....-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024**, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº ____/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTÉTICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS, E QUE ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE**, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos, com entrega parcelada, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período 01 (um) ano contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

1.1. Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

.....

Valor

1.1.1. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$......

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1. Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A presente Ata terá validade por 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorrido 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A ata de registro de preço terá como gestor o senhor, ocupante do cargo de e fiscal da execução o senhor, ocupante do cargo de

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues, nos locais indicados nas solicitações, dentro do perímetro urbano do Município a ser constado do Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens; se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de o produto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito deverá ser substituído no prazo de **07 (sete) dias**, pela DETENTORA DA ATA.



4.1.4.1. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA da ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Saúde, no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3. A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 desta Ata de Registro e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.2. A detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma**.

6.3.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2. O número do Contrato firmado;

6.3.2.3. Número do item e descrição do produto;



6.3.2.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.1.7. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



8.2. A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do Edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2.1. As sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo secretário municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.4. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2024**.

11.6. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão, de de 202...

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO MACHADO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA DA ATA
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO IX

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail Institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Resp. Assinatura Contrato)	
Cargo	
CPF	
R.G. (Órgão Expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA “..... -

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Promissão/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. ()

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· **DECLARAMOS**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· **DECLARAMOS**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· **DECLARAMOS**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· **DECLARAMOS**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



· **DECLARAMOS**, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco:
Agência:.....

· **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:.....n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)